



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara Criminal de Palmas

FÓRUM DE PALMAS, 0, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, Paço Municipal, 1º andar, 00 - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77021-654 - Fone: (63)3218-4551 - www.tjto.jus.br - Email: criminal1palmas@tjto.jus.br

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0015191-87.2021.8.27.2729/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: WHANDEUARY RODRIGUES SOUSA

DESPACHO/DECISÃO

1. Da admissibilidade da denúncia:

A peça inaugural contém a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e o rol de testemunhas.

Ademais, a denúncia encontra amparo no inquérito policial em apenso, do qual se extrai prova da materialidade delitiva e indícios de autoria.

Outrossim, não vislumbro a possibilidade de rejeição liminar da denúncia.

Portanto, há justa causa para a ação penal, razão pela qual recebo a denúncia.

Por consequência, determino a citação do acusado para apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio de advogado ou defensor público.

0015191-87.2021.8.27.2729

2967717.V1



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara Criminal de Palmas

Conste do mandado de citação que, na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar até 8 testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

Não apresentada resposta no prazo acima citado, desde já nomeio o defensor público com atuação neste juízo para apresentar a resposta à acusação no prazo de 10 dias, bem como para os demais atos do processo.

Caso sejam arguidas preliminares na resposta ou havendo pedido de absolvição sumária, antes de fazer conclusão, ouça-se previamente o Ministério Público em 05 (cinco) dias.

2. Outras deliberações:

a) Defiro a cota do Ministério Público, inclusive o pedido de juntada de certidão de antecedentes criminais, a qual deverá atender o disposto no art. 682 da Consolidação Geral das Normas da CGJUS (Provimento n. 11/2019-CGJUS/TO), *in verbis*:

Art. 682. Tratando-se de requisições judiciais, a certidão deverá esclarecer a respeito da data do fato, o recebimento da peça acusatória, com a capitulação legal, devendo constar os termos da condenação (dispositivo legal, pena imposta, modo inicial de execução) ou da absolvição (dispositivo legal), e se for o caso, a data da extinção da punibilidade ou, ainda, de forma detalhada para fins de reincidência, a data do cumprimento ou extinção da pena declarada, assim como também a data do trânsito em julgado da sentença.

b) Determino que, no curso do processo, o cartório pratique todos atos ordinatórios previstos na Consolidação

0015191-87.2021.8.27.2729

2967717.V1



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara Criminal de Palmas

das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento n. 11/2019-CGJUS/TO), independentemente de determinação judicial, a começar pela comunicação de que trata o inciso II do art. 674.

c) Considerando a situação de calamidade pública decorrente da pandemia atual e o disposto no artigo 12[1] da Portaria Conjunta n. 11/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, concito o Ministério Público e a Defesa a informarem os e-mails e telefones das partes e suas testemunhas, de forma a viabilizar que as intimações sejam feitas eletronicamente.

Caso entendam necessário preservar o sigilo dos contatos a serem informados, deverão anexá-los aos presentes autos com nível de sigilo 1 (Segredo de Justiça), de forma a permitir a visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

d) Determino a alteração do nível de sigilo do inquérito policial em apenso para o de “segredo de justiça”, inclusive dos documentos eventualmente marcados com sigilo e, em seguida, arquivem-se aqueles autos.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se.

Tratando-se de processo com réu preso, cumpra-se com a devida prioridade.

Data especificada pelo sistema eproc.

[1] Art. 12 Nos casos em que cabível a citação e a intimação pelo correio, por oficial de justiça ou pelo escrivão ou chefe de secretaria, fica autorizada a prática de atos de comunicação processual mediante o emprego de ferramentas de mensagem



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara Criminal de Palmas

instantânea como WhatsApp, Telegram, Signal, Facebook, Instagram, correio eletrônico (e-mail), mensagem de texto, telefone e outros que se valham dos sistemas de comunicação telefônica, informática ou telemática, tudo com certidão nos autos, instruída com print de telas de aplicativos de mensagens. § 1º Cumprido o ato, o servidor responsável lavrará certidão diretamente no eProc, podendo juntar, quando for o caso, arquivos digitais pertinentes à diligência.. § 2º Considerar-se-á realizada a intimação, dentre outros critérios, quando o aplicativo demonstrar que a mensagem foi devidamente entregue, sem necessidade de comprovação da leitura. § 3º A certidão, dentre outros elementos, deverá conter informação objetiva sobre a identificação do destinatário e que assegure que tenha tomado conhecimento do seu conteúdo sobre o teor da comunicação realizada para a transmissão do mandado judicial.. § 4º Se não houver a entrega da mensagem no prazo de 03 (três) dias, o servidor providenciará a comunicação processual por outro meio idôneo, o que deverá ser consignado na certidão respectiva.. § 5º A contagem dos prazos obedecerá ao estabelecido na legislação de regência.

Documento eletrônico assinado por **CLEDSON JOSE DIAS NUNES**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **2967717v1** e do código CRC **3350d721**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CLEDSON JOSE DIAS NUNES

Data e Hora: 16/6/2021, às 11:52:50

0015191-87.2021.8.27.2729

2967717.V1